

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL N. 004 – DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO/GO, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPSS), constituída pelo Decreto nº. 049/2025, de 02 de julho de 2025, **a aprova e torna público o presente edital para divulgar o julgamento dos recursos administrativos contra resultado preliminar da prova de análise curricular e documental**, da seguinte forma:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
2452	BYANKA LIVIA FERREIRA SANTOS
	CARGO
	PROFISSIONAL DE APOIO (MONITORA)
ARGUMENTO: Faz a juntada de declaração para comprovação de experiência profissional e no final requer revisão da pontuação obtida.	
RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO	
JULGAMENTO: Preliminarmente, cabe destacar que a candidata requer a possibilidade de complementação da documentação apresentada no ato da inscrição, com a inclusão de declaração para comprovação de experiência profissional, e, <u>majoração da pontuação obtida.</u>	
Contudo, nos termos do item 3.3 do edital regulamento do certame, <u>é expressamente vedada a juntada de documentos após a efetivação da inscrição</u> , conforme transcrição a seguir:	
3.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado, <u>nem será permitida a juntada de documentos após o ato da inscrição.</u>	
Diante disso, a solicitação de complementação documental após o prazo estabelecido configura descumprimento das normas editalícias, comprometendo os princípios da isonomia, da impessoalidade e da legalidade que regem os certames públicos.	
CONCLUSÃO: <u>Mantem-se</u> o resultado preliminar da prova de análise curricular e documental divulgado.	

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
2461	ADRIANA FERREIRA BRAGA
	CARGO
	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PII
ARGUMENTO: Faz a juntada de declaração de matrícula de pós-graduação, bem como de outros documentos e no final requer revisão da pontuação obtida.	
RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO	
JULGAMENTO: Preliminarmente, cabe destacar que a candidata requer a possibilidade de complementação da documentação apresentada no ato da inscrição, com a inclusão de declaração de matrícula de pós-graduação, bem como de outros documentos, para <u>majoração da pontuação obtida.</u>	
Contudo, nos termos do item 3.3 do edital regulamento do certame, <u>é expressamente vedada a juntada de documentos após a efetivação da inscrição</u> , conforme transcrição a seguir:	

3.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado, **nem será permitida a juntada de documentos após o ato da inscrição.**

Diante disso, a solicitação de complementação documental após o prazo estabelecido configura descumprimento das normas editalícias, comprometendo os princípios da isonomia, da impessoalidade e da legalidade que regem os certames públicos.

CONCLUSÃO: Mantem-se o resultado preliminar da prova de análise curricular e documental divulgado.

O presente edital será publicado no Placar da Prefeitura e site www.santaritadonovodestino.go.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

Santa Rita do Novo Destino, 25 de agosto de 2025.

DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
*Presidente da Comissão Especial de Processo
Seletivo Simplificado*

**ALEXSANDRA MENDES NASCIMENTO
FRANCA**
*Membro da Comissão Especial de Processo
Seletivo Simplificado*

EDMAR RIBEIRO MENDONÇA
*Membro da Comissão Especial de Processo Seletivo
Simplificado*
